



**PROCESSO LICITATATÓRIO 10/2018**  
**Pregão Presencial 05/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**AUTUADO EM 15 DE JANEIRO DE 2018**

**EDITAL**

**Todas as informações, alterações e retificações serão publicadas no site [www.lagoadourada.mg.gov.br](http://www.lagoadourada.mg.gov.br) e no mural de avisos da Prefeitura, sendo de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das publicações**

Repartições interessada:  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS**

Regime: **COMPRA EVENTUAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Legislação aplicada: **REGIDO PELA LEI 8.666/93 e suas alterações - Lei 10520/2002**

Local: **DIVISÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Rua Dr. Domingos Buzatti 315, centro, 36345-000 - Lagoa Dourada/MG**

Dia e hora para CREDENCIAMENTO: **31/01/2018 - 9:30h**

Dia e hora para realização do pregão: **31/01/2018 - Logo após o credenciamento**

O Município de Lagoa Dourada/MG, cuja sede administrativa localiza-se provisoriamente à Rua Dr. Domingos Buzati, nº 315, centro, sob o C.N.P.J 18.557.595/0001-46, através do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 145/2017 torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para fins de REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 1265 de 03/07/2006, alterado pelo Decreto nr.1423 de 25/02/2009, Decreto 1330 de 05/11/2007 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital, conforme especificado a seguir:

**I - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial, O registro de preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos para atender situações emergenciais e para cumprimento das ações judiciais:**  
**PROCESSO JUDICIAL Nº:0625.14.009720-9; PROCESSO JUDICIAL Nº:0625.14.0072160; PROCESSO JUDICIAL Nº:5003886-91.2016.8.13.0625; PROCESSO JUDICIAL Nº:0030252-24.2017.8.13.0625/0625.17.003025-2;** de



acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

## **II - ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)**

2.1 - O(s) objeto(s) ora licitado(s) foi (foram) requisitado(s) pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.2 – É vedada a utilização da ata de registro de Preços por órgãos/entidades não participantes.**

## **III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e serão discriminadas no momento da contratação.

*Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será informada no momento da assinatura do contrato”.*

**REFERÊNCIA:** arts. 15 e 38, caput, da Lei no 8.666, de 1993; art. 3o do Decreto no 3.931, de 2001; Acórdãos TCU 3.146/2004-Primeira Câmara e 1.279/2008-Plenário.

## **IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

### **4.1 - DOS LICITANTES**

4.1.1 - Poderá participar da Licitação qualquer pessoa jurídica que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.2 - As Licitantes deverão apresentar obrigatoriamente, na data, horário e local previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua **PROPOSTA COMERCIAL**, e no envelope nº 02 a **DOCUMENTAÇÃO** comprobatória da Habilitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG**  
**ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO**  
**ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2018**  
**Pregão nº 05/2018**  
**Identificação do licitante**



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG  
ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO  
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2018  
Pregão nº 05/2018  
Identificação do licitante**

**4.2.1** – O licitante deverá apresentar também comprovantes de registro MS e CBPF de cada item pelo respectivo licitante vencedor, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA. Referidos comprovantes ficarão em poder dos licitantes e na medida em que for declarado o vencedor, será feita a entrega para análise do servidor técnico.

4.2.1.1 – os comprovantes de registro MS e CBPF poderão ser apresentados impressos ou em mídia, desde que gravados individualmente e identificado pelo número do item a que corresponde.

**4.3** - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas:

4.3.1 - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta, tenham sido declaradas inidôneas;

4.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam as suas formas de constituição; e:

4.3.4 - Que estiverem incursas nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

4.3.5 – De capital estrangeiro que não funcionam no país.

**4.4** - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita - se às penalidades cabíveis.

**4.5** - Cópia deste instrumento convocatório estará disponibilizada no site [www.licitacao.mg.gov.br](http://www.licitacao.mg.gov.br), e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, no horário de 9:00 às 16:00 horas e na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

## **V - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação e, para tanto, deverá fornecer cópias dos seguintes documentos:

5.1.1. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial; ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo



registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes do proponente, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Instrumento de procuração pública ou particular ou, ainda, Carta de Credenciamento, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida em cartório, quando o representante da empresa na sessão não for o seu administrador legal..

5.1.3. Documento oficial de identificação do credenciado/procurador, que contenha foto.

5.1.4. Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

5.1.5. A microempresa e empresa de pequeno porte, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores, deverá apresentar declaração de seu enquadramento em um dos dois regimes – modelo Anexo VI – declarando, inclusive, não possuir nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da LC nº 123/06, ou documento que comprove seu enquadramento como por exemplo a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente.

5.1.6 Caso a licitante não apresente os documentos mencionados no item 5.1.5., poderá participar do certame, mas não terá direito aos benefícios da LC 123/06.

**5.2.** Os documentos relacionados nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência de sua autenticidade por servidor municipal;

**5.3 – A AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS SOMENTE SERÁ REALIZADA PELA EQUIPE DE APOIO E/OU PREGOEIRO(A) MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL.**

**5.4.** A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante;

**5.5** Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá a pregoeira, autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes.

**5.6** – O licitante que não enviar representante para participar da sessão, deverá apresentar também os documentos descritos nos itens 5.1.1 e 5.1.4.



**5.7.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

**5.8.** O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação;

**5.9** – Ao declarar encerrado o credenciamento dos licitantes, não será mais possível credenciar nenhum outro participante.

## **VI - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01**

**6.1** - A proposta de preço deverá conter a especificação do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas.

6.1.1 – A proposta deverá ser devidamente formalizada conforme requisitos a seguir:

- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) A razão social do licitante, o endereço completo, o número da inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- c) Número do Edital do **Pregão Presencial** e do **Processo Licitatório**;
- d) Especificação do objeto cotado, de acordo com a descrição contida no Título I do presente Edital, COM INDICAÇÃO DA MARCA/LABORATÓRIO;
- e) Preço unitário do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) Prazo de validade, que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- g) O valor unitário de cada item poderá ter até 02 (DOIS) números nas casas dos centavos, devendo o valor totais de cada item possuir duas casas apenas

**6.2** - A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**6.3** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**6.4** - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o município de Lagoa Dourada - MG, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**6.5** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.6** - O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo, **BEM COMO REALIZAR CONSULTA E/OU DILIGÊNCIA QUE JULGAR NECESSÁRIO.**

**6.7** - As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

**6.8** - não será desclassificada a licitante que apresentar em separado a mídia constante da alínea “h” e a documentação relacionada na alínea “i” da cláusula 6 do presente edital.

**6.9** - serão analisados os documentos de comprovação de registro junto à ANVISA e de Boas Práticas de Fabricação somente do licitante cuja proposta foi vencedora do respectivo item. Referidos comprovantes ficarão em poder dos licitantes e na medida em que for declarado o vencedor, será feita a entrega para análise do servidor técnico. Tais documentos podem ser apresentados impressos ou em mídia, desde que gravados individualmente e identificado pelo número do item a que corresponde.

## **VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item;**

**7.2** - Será realizado lançamento dos preços no sistema informatizado, que ordenará em ordem crescente e convocará os licitantes para os lances começando pelo que apresentou maior valor, até que se obtenha o vencedor.

**7.3** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando - se a proponente desistente às penalidades prevista neste edital.

**7.4-** Encerrada a etapa competitiva serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço **por item.**

7.4.1 Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada e que não se enquadra como ME ou EPP, considerar-se-ão ter havido empate FICTO.

7.4.1.1 O pregoeiro convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor





apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de preço INFERIOR ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.4.1.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.1.3 Sendo aceitável as ofertas de preço, e encerrada a fase de lances, serão abertos os envelopes, contendo a documentação de habilitação das empresas consideradas vencedoras para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.1.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das licitantes enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a critério da administração), para a devida e necessária regularização.

7.4.1.3.2 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o item específico e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informados para a retomada da sessão de lances do lote em referência.

7.4.1.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo beneficiária do registro de preços.

7.4.1.5 Se a pequena empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.4.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1.6 Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro realizará o registro de preços do objeto do certame para o licitante originalmente declarado vencedor.

7.4.1.7 O disposto neste item (9.6.6) somente será aplicado quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.5** – Nos termos do §2º, art. 45, da Lei nº 8.666/93, no caso de empate entre duas ou mais propostas de participantes não enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da mesma lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

**7.6** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando - se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.



**7.7** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.8** - O(A) pregoeira(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**7.9** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**7.10** - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente vencedora, sendo - lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo(a) pregoeiro (a).

**7.11** - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no edital.

**7.12** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando - se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo- lhes facultado esse direito.

**7.13** - Verificando - se, no curso da análise, o descumprimento de requisito estabelecido no edital, a proposta será desclassificada.

7.13.1 - O(A) pregoeiro (a) poderá desconsiderar qualquer falha na apresentação da proposta, desde que seja considerada irrelevante ou apenas formalidade e que não invalide a respectiva proposta.

**7.14** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**7.15** - A desistência pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.16** - Caso não se realizarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **VIII - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO**

**8.1. - Deverão estar acondicionados no envelope 02, os seguintes documentos para habilitação do licitante:**

a) Cartão C.N.P.J;





- b) Certidão Negativa de Débitos referente aos tributos federais e contribuições sociais expedida pela Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal S.A;
- d) Prova de regularidade junto à receita estadual;
- e) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) licença Sanitária (Alvará) Estadual ou Municipal em vigor para exercer suas atividades;
- g) Autorização de funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA referente aos medicamentos e material de consumo quando for o caso, conforme normas da ANVISA.
- h) Autorização Especial de Funcionamento para medicamentos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial – AFE especial (somente para licitantes vencedores de medicamentos com controle especial), quando for o caso.
- i) Certificado de Responsabilidade Técnica expedido pelo Conselho de Farmácia (farmacêutico responsável) – para vencedores de itens que são medicamentos.
- j) Declaração Diversa, quanto à inadimplência, inexistência de fato impeditivo, e emprego de menor, conforme modelo constante no Anexo V do Edital.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme lei 12.440 de 7/7/2011 (retirada no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br))

**8.2** –O licitante que for declarado com melhor oferta deverá apresentar documentação do respectivo item, conforme descrito a seguir, podendo ser impressos ou em mídia:

8.2.1 - comprovante de registro do produto junto a ANVISA ou sua publicação no diário oficial da união, identificando o número do item no comprovante, em ordem sequencial. Caso o certificado de registro do produto junto ao ministério da saúde esteja vencido, apresentar a solicitação de revalidação de registro que deve ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, observando-se em sua contagem dia, mês e ano de sua publicação (parágrafo 6 do artigo 12 da lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976). A revalidação do registro é válida por cinco anos, após a publicação no diário oficial da união – dou. No caso de produtos isentos de registro, apresentar documento emitido pela anvisa comprovando sua isenção.

8.2.2- CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE por linha de produção/produtos, emitido pela AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA



SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. No caso de produtos isentos de registro, apresentar documento comprobatório da isenção .

**8.3** - Serão aceitos documentos obtidos no site da ANVISA e também documentação traduzida por tradutor juramentado;

**8.4** - Referidos documentos devem ser organizados em ordem sequencial conforme número do item devendo ainda, conter identificação do numero do item a que se referem e deverão ser entregues assim que forem declarados vencedores ao profissional técnico responsável pela análise.

8.4.1 – Os arquivos em mídia devem estar em arquivos separados e devidamente identificados os itens a que se referem.

8.4.2 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PODEM SER APRESENTADOS EM CÓPIAS, DESDE QUE AUTENTICADOS EM CARTÓRIO OU PODERÃO SER AUTENTICADOS POR UM DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E CONSULTA AO *SITE* DOS ÓRGÃOS EMISSORES, PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

**8.4.2.1 – A AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS SOMENTE SERÁ REALIZADA PELA EQUIPE DE APOIO E/OU PREGOEIRO(A) MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL. (DOCUMENTO AUTENTICADOS EM CARTÓRIO NÃO É ORIGINAL).**

## **IX - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **X – DOS RECURSOS**

**10.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra - razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo - lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.



**10.3-** Quaisquer recursos de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**10.4-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr. Domingos Buzati, nº 315, centro, no horário de expediente (9:00 às 16:00 horas).

**10.6** – Aos casos omissos aplica-se o art. 109 da Lei 8666/93.

## **XI – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**11.1** - Poderá haver revisão dos preços registrados, em conformidade com o art. 15, parágrafo 3º, inciso II, e na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou em caso de redução de preços praticados no mercado;

**11.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.

**11.3** - Por força da Lei Federal n.º 8.880 de 27 de maio de 1.994, os preços não poderão ser reajustados, salvo autorização de aumento concedido pelo governo federal;

## **XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** – A (s) licitante (s) vencedora (s), será (ão) convocada(s) para assinatura da ata de registro de preços após a data de Homologação.

**12.2** - Se a licitante vencedora não comparecer na Prefeitura Municipal, dentro de um prazo de 03 (três) dias úteis, após regularmente convocada para assinatura da ata de registro de preços e/ou não apresentar a documentação relacionada no item 7.15, será realizada a aplicação de multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

12.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**12.3** - Em caso da licitante vencedora não assinar a ata ou não cumprir o disposto no item 7.15, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada – MG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.



**12.4** - Até a assinatura do respectivo instrumento, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**12.5** - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

**12.6** - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada- MG e desde que não afete a boa execução do contrato.

**12.7** – O contrato firmado entre o Município e a licitante vencedora do certame será rescindido nos seguintes casos:

12.7.1 O descumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas;

12.7.2 O cumprimento irregular das cláusulas contratuais estabelecidas;

12.7.3 O não fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação, por escrito, à CONTRATANTE.

12.7.4 A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;

12.7.5 A alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente do CONTRATADO, que a juízo da CONTRATANTE prejudique o fornecimento;

12.7.6 Por razões justificadas que afetam o interesse público;

12.7.7 Em caso da CONTRATANTE deixar de efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, por período superior a 90 (noventa) dias;

12.7.8 Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.7.9 Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93. Assegurando-se à Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93.

**12.8** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei 8666/93.



**12.9** – O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.10** – O Registro de preços terá validade de 12 (DOZE) meses

**12.11** – O Registro de preços não obriga o município a efetuar a requisição dos produtos. Trata-se de expectativa de fornecimento, cuja aquisição será realizada de acordo com a necessidade dos setores.

**12.12** – A gestão do contrato, assim como a fiscalização, estarão sob responsabilidade da farmacêutica **Janaína Resende de Souza**, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**12.13** - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento.

### **XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** – Homologado o resultado da licitação, os proponentes classificados serão convocados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, que, publicada no mural de avisos da Prefeitura (Lei Municipal 1601/2005), implicará o compromisso de fornecimento pelo proponente ao preço registrado, nas condições e prazos estabelecidos.

**13.2** – A ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem.

**13.3** – O REGISTRO DE PREÇOS não obriga a realização da compra. Trata-se de uma expectativa de fornecimento.

**13.4** – Os preços registrados serão divulgados no “hall” da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG e publicados na forma da lei, conforme determina o art. 7º do Decreto 1.330/07.

**13.5** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado.

**13.6** – A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual alteração daqueles existentes no mercado, cabendo ao setor de licitações convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

### **XIV – DO FORNECIMENTO**

**14.1** – O licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento e entrega do material na cidade de Lagoa Dourada no almoxarifado central da



Prefeitura situado no Parque de Exposições na Rua Ernesto Queiroz, centro, de Segunda à Sexta-Feira de 08h00 as 11h00 horas e de 13h00 as 15h00 horas.

**14.2** – Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, rigorosamente de acordo com o apresentado em sua proposta.

**14.3 - A ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ PARCELADA CONFORME REQUISITADO PELA UNIDADE DE SAÚDE.**

**14.4** - A responsabilidade pelo transporte dos produtos é da empresa contratada e por se tratar de medicamentos termolábeis, deverão ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura;

**14.5** – Os medicamentos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

**14.6** – Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas);

**14.7** – Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

**14.8** – Será firmada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos da lei 8.666/93.

**XV - DO PAGAMENTO**

**15.1** - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em 30 (trinta) dias após o fornecimento emissão e apresentação de nota fiscal.

**15.2** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**15.3** - Os Pagamentos serão efetuados conforme proposta, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Nota de Empenho.

**15.3.1** - Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes junto ao fisco federal, estadual e municipal, débitos trabalhistas e ao FGTS, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.





**15.4** – Dos pagamentos serão retidos os tributos na forma da legislação vigente.

## **XVI- DAS PENALIDADES**

**16.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02(dois) anos;

**16.2** A recusa das adjudicatárias em assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) por inadimplência total, sem prejuízo da aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, a critério da ADMINISTRAÇÃO, garantida em qualquer caso a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

**16.3** – A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 010% (dez por cento) do valor do contrato.

**16.4** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**16.5** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa Dourada - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG.

**16.6** - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada- MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

**16.7** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada - MG, devidamente justificado.

**16.8** - A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar



documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa Dourada - MG e será descredenciado do CRC municipal pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**16.9** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**16.10** - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **XVII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1**- O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

### **17.1.1- Pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, quando:**

A DETENTORA deixar de cumprir as exigências estabelecidas;

A DETENTORA incorrer reiteradamente nas infrações de que trata este Edital e Termo de Registro de Preços, bem como incorrer nas situações previstas no art. 78 da Lei 8666/93;

A DETENTORA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do Registro de Preços.

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a DETENTORA se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

### **17.1.2- Pela DETENTORA:**

Quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do TERMO DE REGISTRO DE PREÇO.

**17.2**- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no sub-item 16.1.1 deste título, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**17.3**- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da DETENTORA a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado



no quadro de avisos desta Prefeitura, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na Imprensa Oficial.

**17.4-** A solicitação da DETENTORA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor no termos da Lei 8.666/93.

## **XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** – Se a empresa considerada vencedora deixar de fornecer os produtos no prazo estipulado, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Administração Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**18.2** – As decisões do Pregoeiro serão publicadas no “Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada” e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

**18.3** – Fica entendido que toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**18.4** – Aplicam-se a esta Licitação e ao Contrato Administrativo a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 1265 de 03/07/2006, alterado pelo Decreto nr.1.423 de 25/02/2009, Decreto 1330 de 05/11/2007.

**18.5** - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provocação ou de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

**18.6** - Caso todas as propostas apresentadas não atendam aos critérios definidos neste Edital, faculta-se à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

**18.7** – O(a) Pregoeiro(a) poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

**18.8** - As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, ao Pregoeiro(a) e/ou



licitacao@lagoadourada.mg.gov.br  
compras@lagoadourada.mg.gov.br  
www.lagoadourada.mg.gov.br  
Tel.: 32 3363-1122



**LICITAÇÃO  
E COMPRAS**

---

Equipe de Apoio do município de Lagoa Dourada, estabelecida à **Rua Dr. Domingos Buzati, nº 315**, centro, *nesta cidade* ou pelo telefone (32) 3363-1122 no horário de 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta - feira.

### **XIX – DO FORO**

19.1 - Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimí-las o Foro da Comarca de São João Del-Rei/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

Lagoa Dourada 15 de janeiro de 2018

---

**Fernanda de Andrade Vale Tavares**

Secretário Municipal de Saúde



## ANEXO I

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2018**

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação, O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de medicamentos para atender situações emergenciais e para cumprimento das ações judiciais: PROCESSO JUDICIAL N.º:0625.14.009720-9; PROCESSO JUDICIAL N.º:0625.14.0072160; PROCESSO JUDICIAL N.º:5003886-91.2016.8.13.0625; PROCESSO JUDICIAL N.º:0030252-24.2017.8.13.0625/0625.17.003025-2**, necessários às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, na forma, especificações e *quantidades estimadas*, abaixo especificado.

**ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.**

#### **JUSTIFATIVA:**

Em relação ao medicamento Rovamicina® 1,5 MUI (Espiramicina) segue-se:

O referido medicamento é utilizado como esquema terapêutico para Toxoplasmose Adquirida na Gestação e, faz parte da lista de medicamentos básicos do Estado. Por se tratar de um medicamento específico para um determinado tipo de infecção, nós não o mantemos em nosso estoque. Por se tratar também de um medicamento que consta somente na lista do Estado, e como o pedido é realizado em ciclos de distribuição e, no momento, não há nenhum ciclo em aberto para pedido, estamos impossibilitados de realizar pedidos.

Outro agravante é que esse medicamento esteve em falta por um longo período no Estado e dessa forma, são raros os casos de municípios que os mantêm em estoque, impossibilitando assim até uma tentativa de doação com outro município. Em relação a isso, consegui uma doação de Conceição da Barra de Minas no total de 192 comprimidos que dará apenas para 15 dias para as 02 gestantes.



Esses medicamentos são para atender aos seguintes pacientes:

- Paciente: Yadira Placencia Pupo (ID: 994705-L)
- Paciente: Denise Aparecida da Silva (CPF: 107.320.816-88 / RG: MG-18.386.479)

Em face da necessidade de atender essas duas gestantes até que o processo licitatório para contratação de fornecedores se conclua urge, pois, assim, a tomada de medidas que visem garantir a continuidade dos serviços de saúde, dentre elas, continuidade do fornecimento desse medicamento para as gestantes.

Quanto aos outros produtos (itens 02 a 08) tratam-se de medicamentos para cumprimento de ações judiciais:

- PROCESSO JUDICIAL Nº: **0625.17.007439-1**
- PROCESSO JUDICIAL Nº: **0625.14.009720-9;**
- PROCESSO JUDICIAL Nº: **062 5.14.0072160;**
- PROCESSO JUDICIAL Nº: **5003886-91.2016.8.13.0625;**
- PROCESSO JUDICIAL Nº: **0030252-24.2017.8.13.0625/0625.17.003025-2.**

Urge, pois, assim, a tomada de medidas que vise garantir a continuidade dos serviços de saúde através processo licitatório para contratação de fornecedores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e serão discriminadas no momento da contratação

**CONDIÇÕES:**

- 1 – Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária;
- 2 - O valor unitário de cada item poderá conter **dois dígitos** nas casas dos centavos, bem como o valor total de cada item.
- 3 – Somente serão recebidos produtos com, no mínimo 75% do prazo de sua validade.





4 – A comprovação de registro do produto junto à ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação SERÁ APENAS DO PRODUTO CONSIDERADO VENCEDOR;

5 – Os licitantes ficarão com a posse dos comprovantes de registro MS e CBPF e os apresentarão somente se declarado vencedor.

6 - Serão aceitos documentos obtidos no site da ANVISA e também documentação traduzida por tradutor juramentado;

### **DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	100	CX	00000020965- ROVAMICINA 1,5 MUI CAIXA 16 COMP		56,4200	5.642,0000
2	30	CX	00000020966- HORMOTROP 12 UI/2ML sarmotropina caixa com 01 frasco ampola + diluente		281,7500	8.452,5000
3	15	UN	00000018628- BETES 4 MG (GLIMEPIRIDA) caixa com 30 comprimidos		46,4600	696,9000
4	15	CX	00000018629- GALVUS MET 50 MG + 850 MG (Vildagliptina + Metformina) - caixa com 56 comprimidos		164,2900	2.464,3500
5	24	CX	00000021017- TOLREST 100MG (SERTRALINA) CX COM 20 COMP		153,4000	3.681,6000
6	15	CX	00000021018- DONAREN 100MG (TRAZODONA) CX COM 30 COMP		60,7600	911,4000
7	15	CAIXA	00000015410- ELIQUIS 5 MG (60 COMP)		244,1900	3.662,8500
8	15	CAIXA	00000012486- RITALINA LA 40 MG CX. 30 CPS		206,5500	3.098,2500

**Lagoa Dourada, 15 de janeiro de 2018**

**Janaina Resende de Souza**  
**Chefe do Setor de Farmácia**



**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2018- PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2018**

À  
Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG  
Att. Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º : \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal n.º \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	MARCA (LABORATORIO)	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						
.....						

Validade da Proposta: 12 meses  
Condições de Pagamento: 30 (trinta)  
Prazo de entrega: 05 (cinco) dias  
Local de Entrega: almoxarifado central

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018**

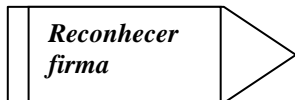
**À(o)  
Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG**

**Prezados Senhores,**

**Pela presente fica credenciado o Senhor.\_\_\_\_\_ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_ (nome e endereço da empresa ou consórcio licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número \_\_\_\_\_, podendo participar de todos os atos necessários, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, desistir, firmar compromissos ou acordos referentes ao pregão supra.**

**Atenciosamente,**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do representante legal da empresa)**

**Observação: Está carta deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.**



## **ANEXO IV**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (esta declaração deverá ser apresentada à pregoeira no momento de credenciamento)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação;

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa ou CPF pessoa jurídica )

**Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante de firmar esta Declaração.**



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

**a) Não está em inadimplência com a execução de objeto** nem descumpriu qualquer Contratação junto a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

**b) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

**c) Inexiste em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

**Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração.**



## ANEXO VI

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA “ME” E “EPP”

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

**OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, ASSINADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL .**





## ANEXO VII

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Ref: PROCESSO N.º 10/2018 – PREGÃO 05/2018** **REGISTRO DE PREÇOS**

#### **VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Às \_\_\_\_:\_\_\_\_ do dia \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, na sala de sessões públicas da DIVISÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal, situada **à Rua Dr. Domingos Buzati, nº 315, centro**, cidade de Lagoa Dourada/MG, Cep 36.345-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO N.º 10/2018, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 05/2018**, REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da pregoeira Elizabete de Fátima Resende Lima, foram registrados os preços para eventual e futura  **aquisição de medicamentos para atender situações emergenciais e para cumprimento das ações judiciais: PROCESSO JUDICIAL N.º:0625.14.009720-9; PROCESSO JUDICIAL N.º:0625.14.0072160; PROCESSO JUDICIAL N.º:5003886-91.2016.8.13.0625; PROCESSO JUDICIAL N.º:0030252-24.2017.8.13.0625/0625.17.003025-2**, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, cujos direitos, deveres e obrigações a serem cumpridos pelos participantes são os constantes do edital e da minuta contratual do presente certame, ficando desde então obrigados sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, observadas as demais condições enunciadas edital. Ficou, portanto, em decorrência da classificação no certame, registrados os preços dos materiais a seguir tipificados, nos termos dos dispositivos do edital:

<b>CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS ( ↓ )</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b> (Razão social, CNPJ e demais inscrições, endereço administrativo, nome completo do representante legal e qualificações individuais (ex.: brasileiro, solteiro, vendedor, portador do CPF e do RG, residente e domiciliado no endereço xxxxxx, Cep xxxxxxxx))
<b>OBJETO OFERTADO</b> Descrição completa do objeto proposto (Marca, Modelo, demais características do material ofertado)
<b>QUANTIDADE OFERTADA</b> XX UNIDADES



licitacao@lagoadourada.mg.gov.br  
compras@lagoadourada.mg.gov.br  
www.lagoadourada.mg.gov.br  
Tel.: 32 3363-1122



**LICITAÇÃO  
E COMPRAS**

<b>PREÇO UNITÁRIO</b>
R\$xxxxxxx,xx (por extenso)
<b>PREÇO TOTAL</b>
R\$xxxxxxx,xx (por extenso)

Assim, por estarem justos e acordados, quanto ao objeto e preços registrados neste instrumento, obrigando-se nas condições impostas no edital do presente certame, as partes assinam a presente ata, para que produza todos os efeitos legais, sob as penas legais e contratuais previstas.

SALA DE SESSÕES. DIVISÃO DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL.  
LAGOA DOURADA/MG, (inserir data).

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ

NOME COMPLETO REPRESENTANTE



## ANEXO VIII

### MINUTA CONTRATO DE COMPRA E VENDA PROCESSO N.º 10/2018 – PREGÃO 05/2018

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de \_\_\_\_\_, e de outro, como contratado o \_\_\_\_\_, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n.º 18.557.595/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Afonso de Campos Maia, doravante denominado CONTRATANTE, com sede administrativa sita no endereço vide cabeçalho, e a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_ (*endereço completo: rua, avenida, bairro, cidade, estado, CEP*), doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ (*qualificação completa ex.: brasileiro, solteiro, vendedor, portador do CPF e do RG, residente e domiciliado no endereço xxxxxx, Cep xxxxxxxx*), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE & AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA (ART. 61 – LEI 8.666/93)**

1.1 - A celebração deste contrato tem como finalidade atender a(s) necessidade(s) do(s) órgão(s) requisitante(s) para aquisição de medicamentos de Distribuição gratuita.

1.2 – O presente contrato foi celebrado por ato autorizativo do prefeito municipal em atenção à requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS (ART. 55, I – LEI 8.666/93)**

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de medicamentos para atender situações emergenciais e para cumprimento das ações judiciais: PROCESSO JUDICIAL N.º:0625.14.009720-9; PROCESSO JUDICIAL N.º:0625.14.0072160; PROCESSO JUDICIAL N.º:5003886-91.2016.8.13.0625; PROCESSO JUDICIAL N.º:0030252-24.2017.8.13.0625/0625.17.003025-2**, vendido e fornecido pela CONTRATADA em conformidade com as especificações, quantitativos e preços a seguir descritos:

Item	Especificação do	Qtde.	Unidade	Marca	Preço	Preço
------	------------------	-------	---------	-------	-------	-------



	<b>Objeto</b>				<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA (ART. 55, V – LEI 8.666/93)**

3.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: -----

3.2 - O presente contrato vigorará até **31/12/2018**, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, se em conformidade com art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II e IV– LEI 8.666/93)**

4.1 – A CONTRATADA se responsabiliza pela venda e entrega do(s) produto(s) objeto do presente, mediante ordem de fornecimento expedida por escrito pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de acordo com a(s) necessidade(s) do(s) órgão(s) requisitante(s).

4.2- O(s) material(is) será(ao) entregue(s) obedecendo a configuração do objeto contratado no almoxarifado Central, no prazo de até **05 (cinco) dias** após o recebimentos da respectiva ordem de fornecimento.

4.3- O(s) material(is) será(ao) entregue(s) pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III – LEI 8.666/93)**

5.1- O preço a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA é o especificado na CLÁUSULA SEGUNDA do presente contrato, obedecidas as condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) para o presente contrato.

5.2 - O pagamento será realizado no prazo **de até 30(trinta) dias** após o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE do objeto contratado, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

5.3 - Por ocasião do pagamento, deverá a CONTRATADA apresentar, em cada parcela, cópia das certidões negativas vigentes referentes à receita federal, estadual e municipal, débitos trabalhistas e ao FGTS, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes, sem que incorra as consequências da mora para o CONTRATANTE.



---

## **CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE (ART. 55, III - LEI 8.666/93)**

6.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.1.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

6.2 - Por força da Lei Federal n.º 8.880 de 27 de maio de 1.994, os preços não poderão ser reajustados, salvo autorização de aumento concedido pelo governo federal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 55, VII - LEI 8.666/93)**

7.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta registrada bem como de todas as condições previstas no edital convocatório deste certame e ainda de acordo com a ordem de fornecimento expedida;
- b) Emitir as certidões vigentes e os documentos fiscais correspondentes à negociação;
- c) Arcar com todas as despesas de frete para a entrega, despesas com pessoal relacionados com o objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;
- d) Fornecer o(s) materiais(s) de acordo com as especificações e condições do edital e de acordo com a apresentação da proposta;
- e) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao CONTRATANTE, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do produto.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (ART. 55, XIII - LEI 8.666/93)
- g) Fornecer os produtos mediante ordem de fornecimento expedida pela Divisão de Compras do CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido no edital, conforme necessidade do mesmo;



h) A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do CONTRATANTE;

i) Informar ao órgão requisitante do CONTRATANTE da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido;

j) Cumprir a quantidade solicitada na ordem de fornecimento, respeitando o prazo e datas para entrega dos medicamentos e materiais;

h) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 55, VII – LEI 8.666/93)**

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

a) Efetuar à CONTRATADA, nos valores e nos prazos contratados, os pagamentos referentes à compra fornecida;

b) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, através da farmacêutica Janaína Resende de Souza, sendo que a gestão do contrato ficará também a cargo da mesma;

c) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL (ART. 55, VIII – LEI 8.666/93)**

9.1 - Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser resolvido:

a) O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;

b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos bem como o desatendimento das determinações regulares do fiscal ou seus superiores para a fiscalização do objeto contratado e ainda, o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;

c) A lentidão, o atraso ou paralisação que impeça, no prazo, o fornecimento do(s) material(is)), sem justa causa e prévia comunicação por escrito ao CONTRATANTE, ou fornecimento de material(is) diferentes dos ofertados, ou estragados;

d) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;





- e) A alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da CONTRATADA, que a juízo do CONTRATANTE prejudique o fornecimento, bem como a dissolução da sociedade empresarial CONTRATADA;
- f) Por razões justificadas que afetam o interesse público;
- g) Em caso do CONTRATANTE deixar de efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, por período superior a 90 (noventa) dias;
- h) Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- i) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93. Assegurando-se à Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93;
- j) Em outros casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e legislação alteradora;

9.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo previsto neste contrato ou em outras circunstâncias previstas na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 010% (dez por cento) do valor do contrato;

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;



10.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa Dourada - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

10.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente em poder do CONTRATANTE, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

10.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada/MG, devidamente justificado.

10.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - A CONTRATADA é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, o CONTRATANTE isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

11.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal a outrem, o fornecimento do(s) objeto deste contrato.

11.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do **edital do processo licitatório n.º. 10/2018 - Pregão Presencial n.º. 05/2018** e seus anexos bem como à proposta ofertada. (ART. 55, XI – LEI 8.666/93)

11.4 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º. 10.520/02 e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º. 1265 de 03/07/2006 e, supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, as previsões do Código Civil Brasileiro. (ART. 55, XII – LEI 8.666/93)

11.5 - No ato da entrega do(s) material(is) será(ao) firmado o “Termo de Recebimento Provisório” para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, seja verificada a adequação do objeto ao edital e às cláusulas contratuais e, portanto, recebido de forma definitiva.



11.6 - As partes elegem o Foro da Comarca de São João Del Rei/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. (ART. 55, §2º – LEI 8.666/93)

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL

LAGOA DOURADA/MG, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018

**MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA**

Fernanda de Andrade Vale Tavares  
Secretária Municipal de Saúde  
(Contratante)

Empresa

**CNPJ. 00.000.000/0001 – 00**

Representante  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

2. Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_